



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 73/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportiva, bem como a Consórcios Públicos:

Entidade	CNPJ	Endereço	Valor R\$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília	52.061.264/0001-59	Rua Raul Torres, 70 – CEP 17.519-630 – Marília /SP.	140.000,00
Patrulha Juvenil de Garça	47.645.809/0001-34	Rua Baden Powell, nº 451 – Garça/SP	153.600,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA	54.726.468/0001-97	Praça Antonio Daun, nº 67 – CEP 17.420-000 Lupércio/SP	230.000,00
Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP	51.501.484/0001-93	Av. Chico Mendes, nº 65 – Bairro Parque Exposições – Assis/SP – CEP 19807-130	159.000,00
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista	30.450.116/0001-93	Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes, nº 60 – CEP 17.400-000 – Garça/SP	16.000,00
TOTAL			698.600,00



GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito faz-se por recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente